

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS Adm.: RenovAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.086 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Funcionários Munici pais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço" saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, em seu nome sanciono e " promulgo a seguinte Lei.

Art.19 - Fica reajustado em 40% (quarenta por cento), os salários dos funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso-MG, a partir de 1º de Agosto de 1.993.

Art.29 - Fica acrescido o percentual de 8.6956% em todos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridos ao pessoal aposentado e pensionistas,

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, auto rizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal da Prefeitura Municipal, bem como os outros cargos que julgar se rem merecidos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 06 de Setembro de 1.993.

REFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISE

ivae Andrede Capuchiniw CHEFE GABINETE